EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO
COMARCA DE RIO DO CAMPO/SC – VARA ÚNICA

O DOUTOR GILBERTO KILIAN DOS ANJOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio do Campo/SC, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara Única da Comarca de Rio do Campo/SC, levará à venda em arrematação pública, na modalidade presencial, nas datas, local, horário e sob as condições abaixo descritas, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

1º Leilão/Praça: 07/NOVEMBRO/2016 – 14h00min. Por valor determinado pelo Juiz, ou no silêncio, presumisse o da avaliação.
2º Leilão/Praça: 21/NOVEMBRO/2016 – 14h00min. A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.
Local: Átrio do Fórum de Rio do Campo/SC – Rua Vinte e Nove de Dezembro, s/n, Bairro Centro, Fone (47) 3564 8900.

Leiloeiro Público Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula AARC/220, fone/fax: (47) 3436 5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@scleiloes.com.br

ADVERTÊNCIAS:

a) Fica o executado (s) intimado (s) através deste Edital, caso não possua advogado constituído, ou não possa (m) ser localizado (s), nos moldes do (Artigo 889 § Único do NCPC);
b) O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC);
c) Os bens poderão ter a sua avaliação corrigida à época do 1º Leilão/Praça, caso decorrido vasto lapso temporal da última avaliação;
d) Não ocorrendo à venda ou adjudicação na primeira data, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 886, V, do NCPC), desde que não a preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. (art. 891, § Único do NCPC);
e) Nos casos de dissolução consensual entre as partes e/ou nos casos de suspensão ou extinção da ação depois de iniciados os atos preparatórios do leilão, incumbe ao exeqüente (ou ao executado, se assim for ajustado), juntamente com os demais ônus, depositar na conta bancária do leiloeiro, a título de remuneração e ressarcimento, a importância que esteja estabelecida na portaria expedida pela Comarca, ou pela porcentagem arbitrada em decisão expedida nos autos;
f) No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência; (arts. 130, § único, do CTN, e 908, § 1º do NCPC), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem;
g) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras;
h) Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote, (artigo 893 do NCPC);

i) As arrematações nos processos em que constar como ônus, recurso pendente de julgamento nos tribunais estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado, o mesmo poderá ocorrer, caso o bem aqui penhorado tenha sido arrematado em processo diverso;
j) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, (artigo 892 do NCPC);
k) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. (artigo 895, I e II do NCPC).
§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.
§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:
I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
l) Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do NCPC);
m) Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do NCPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do NCPC);
n) Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;
o) Art. 897 do Novo Código de Processo Civil. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso.

ÔNUS DOS ARREMATANTES:

a) Comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação;
b) Em caso de arrematação de bem imóvel, depois de expedida a carta de arrematação, **deverá o arrematante pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e entregar o comprovante juntamente com a carta para o registrador de imóveis**, a teor do § 2º do artigo 901 do Novo Código de Processo Civil;
c) Custas cartorárias, que produzam ou cancelam atos notariais ou registrais, serão suportadas pelo arrematante, nos termos do Provimento 14/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

d) Despesas relativas à remoção dos bens arrematados, devendo o arrematante providenciar os meios para a remoção.

PROCESSOS:

Classe: Execução de Sentença
01 – Processo: 0000016-02.2002.8.24.0143/02 (143.02.000016-4/002) e apensos
Exeqüente: Ministério Público
Executado: Alois Zator e outro
Bens: 01) Parte ideal do terreno rural de caíva e cultura, no tamanho de 3 hectares de uma área maior de 701.800,00m², situado na Localidade de Taió Grande, Município de Santa Terezinha/SC, Comarca de Rio do Campo/SC, sendo que a área total confronta-se pela frente com o Rio Iraputã, lado direito com terras de Francisco Goedert e Zenilda Chicoski, lado esquerdo com Narciso Filakoski, Roberto Benz e Roberto Filakoski e fundos, com terras de Arlindo Goedert, matrícula nº 13.927 do CRI da Comarca de Itaiópolis/SC, **avaliado em:** R$ 40.098,40 em 18/12/2015. **Penhoras** inscrições AV-3-13.927 autos 032.00.000837-2 da Vara Única de Itaiópolis/SC, onde é exequente o Banco do Estado de Santa Catarina S/A; AV-7-13.927 autos 032.04.000864-0 da Vara Única de Itaiópolis/SC, onde é exequente o Ministério Público Estadual; AV-8-13.927 autos 032.01.000341-1/006 da Vara Única de Itaiópolis/SC, onde é exequente o Ministério Público Estadual; AV-11-13.927 autos 047.08.001497-2/001 da Vara Única de Papanduva/SC, onde é exequente Mauro Antônio Wojciechovski. **Depositário:** Alois Zator.

Classe: Execução – Juizado Especial
02 – Processo: 0000153-66.2011.8.24.0143 (143.11.000153-4)
Exeqüente: José Adair Silveira
Advogado do Exeqüente: Adriano Mezzomo – OAB/SC 18.297
Executado: Jaime Dacechen
Bens: 01) 50% da área de 47.391,50m² do terreno rural, situado em Salto do Itajaí – Alto Lageado, em Santa Terezinha, Comarca de Rio do Campo/SC, contendo a área total de 580.800,00m² e confronta na frente, com terras de João Demetrio e Mário Litvin, fundos com uma Estrada e terras de Paulo Dacechen, estremando de um lado, com terras de Demetrio Romanio, e de outro lado, com terras de Pedro Politelo Sobrinho, cadastrado no INCRA sob nº 816.043.004.928-0, matrícula nº 1.561 do CRI da Comarca de Rio do Campo/SC, **avaliado em:** R$ 18.342,25 em 11/11/2015. **Gravame** inscrição AV-7-1.561 autos 0000976-79.2007.8.24.0143 onde é exequente Souza Cruz S/A. **Depositário:** Jaime Dacechen.

ARREMATADO
Classe: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente / Carta Precatória
03 – Processo: 0000159-73.2011.8.24.0143 (143.11.000159-3)
Exeqüente: Banco do Estado de Santa Catarina – BESC
Advogado do Exeqüente: Luiz Fernando Brusamolin – OAB/SC 29.941
Executado: Edevaldo Ferrari; Luiz Ferrari; Ermilda Ferrari; Nivaldo Cani; Evanilde Ferrari Cani
Bens: 01) Uma parte ideal com área de 120.000,00m², de um terreno rural em Ribeirão Mandaçaia, em Rio do Campo/SC, contendo a área maior de 590.207,21m², que confronta ao norte, com terras de Rosa Cirilo Fernandes, ao sul, com terras de João Batista Fontanive, ao leste, com terras de Olivio Deretti, José Pascoal Deretti, Silvio Cani e Ema Padilha, e ao oeste, com terras de Vicente Paulo da Silva, coberto com mata nativa, serras, morros e capoeira, cadastrado no INCRA sob nº 805.114.007.625-5, matrícula nº 5.451 do CRI da Comarca de Taió/SC, **avaliado em:** R$ 24.000,00 em 15/03/2016. **Depositário:** Luiz Ferrari.

Classe: Execução de Título Extrajudicial
04 – Processo: 0000631-74.2011.8.24.0143
Exeqüente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Executado: Frigorífico Niehus Ltda.; Marlise Schmidtt Niehus

Bens: 01) 3,00m³ de madeira, tipo pinus serrada, **avaliado em:** R$ 1.336,63 em 15/12/2015. **Depositário:** Marlise Schmidtt Niehus. **Vistoria:** Localidade de Alto Taiozinho, s/n, casa, Taiózinho, Rio do Campo/SC.

Classe: Execução de Sentença
05 – Processo: 0000151-62.2012.8.24.0143/01 (143.12.000151-0/001)
Exeqüente: Estado de Santa Catarina
Executado: Valdecir José Burdzinski; João Deoracki; Mário Burdzinski
Bens: 01) Terreno rural de caíva e cultura, situado na Estrada Geral Alto Santa Terezinha, Município de Santa Terezinha, Comarca de Rio do Campo/SC, contendo a área de 60.500,00m² e confronta ao norte, com terras de Bernardo Burdzinski, sul com terras de herdeiros de Sebastião Anhaia, leste, com terras de Valdecir José Burdzinski, e ao oeste, com terras de João Carara, cadastrado no INCRA sob nº 804.045.008.435-3, matrícula nº 2.303 do CRI da Comarca de Rio do Campo/SC, **avaliado em:** R$ 70.000,00 em 27/11/2015. **Penhora** inscrição AV-3-2.303 autos 143.12.000143-0 onde é exequente Arivelton Dellajustina; AV-4-2.303 autos 047.13.000792-3 onde é exequente Agricol Materiais de Construção Ltda. **Depositário:** Valdecir José Burdzinski.

SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Classe: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente
06 – Processo: 0000292-81.2012.8.24.0143 (143.12.000292-4)
Exeqüente: Cooperativa de Crédito Rural Alto Vale do Itajaí – SICOOB Alto Vale
Advogado do Exeqüente: Aloísio de Souza – OAB/SC 9.107
Executado: Enos Quirant
Advogado do Executado: André Luiz Nardelli Betti – OAB/SC 20.125
Bens: 01) Terreno rural, situado na linha Rio da Prata, em Rio do Campo/SC, contendo a área de 339.000,00m², e confronta na frente, com o Rio da Prata, fundos, com terras de Carlos Pavlak, estremando de um lado, com terras de Enos Quirant, e de outro lado, com terras de Ivo Hambus, ainda atravessado pela Estrada Geral Rio da Prata, edificado com uma casa 11,00m x 11,00m, uma casa de madeira de 6,00m x 5,00m, um galpão de 24,00m x 7,00m e um rancho de 13,00m x 6,00m e também uma casinha velha construída de madeira, cadastrado no INCRA sob nº 803.138.029.653-7, matrícula nº 2.123 do CRI da Comarca de Rio do Campo/SC, **avaliado em:** R$ 391.369,18 em 21/03/2016. **Ônus:** Agravo de Instrumento pendente de julgamento. **Hipoteca** inscrição AV-4-2.123 ao Banco John Deere S/A. **Depositário:** Enos Quirant.

SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Classe: Carta Precatória
07 – Processo: 0000358-61.2012.8.24.0143 (143.12.000358-0)
Exeqüente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Executado: João Valmir Schlatter
Advogado do Executado: Diogo José de Souza – OAB/SC 19.661
Bens: 01) Terreno rural de caíva e cultura, situado na Localidade de Picadão da Baía, em Santa Terezinha/SC, com a área de 242.760,00m², Comarca de Rio do Campo/SC, confrontando-se pela frente com terras pertencentes a Osvaldo Claudino dos Santos, fundos com terras de Tomaz Stoltz, lado esquerdo com terras da viúva pessoa e lado direito com herdeiros da família Bauer ou Madeireira Itaiolense Ltda.; cadastrado no INCRA sob nº 816.043.042.072-7, matrícula nº 3.541 do CRI da Comarca de Rio do Campo/SC, **avaliado em:** R$ 75.000,00 em 04/12/2009. **Gravame** inscrição AV-2-3.541 autos 032.00.000009-6 da Vara Única de Itaiópolis/SC, onde é autor o Ministério Público Estadual; AV-3-3.541 autos 032.00.001121-7 da Vara única de Itaiópolis/SC, onde é autor o Ministério Público Estadual.

SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Classe: Carta Precatória
08 – Processo Digital: 0000705-89.2015.8.24.0143
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Advogado do Exeqüente: Aloísio de Sousa – OAB/SC 9.107
Executado: Antônio Zelasko; Francisca Zelasko
Advogado do Executado: Estevão Ruchinski – OAB/SC 5.281

Bens: 01) Trator Agralle, modelo 4.300, ano 1985, chassi 8008.108.002.994, motor nº 7007.001.002.995, **avaliado em:** R$ 16.332,91 em 23/11/2015; **02)** Carreta agrícola, da Antoni S/A, com capacidade para 4.000 Kg, **avaliado em:** R$ 3.712,02 em 23/11/2015; **03)** Arado de aiveca, fabricado pela Metalúrgica Spilierre, **avaliado em:** R$ 1.484,81 em 23/11/2015; **04)** Grade de 20 discos recortados e lisos, marca Tatu, **avaliado em:** R$ 1.484,81 em 23/11/2015; **05)** Arado de disco reversível, **avaliado em:** R$ 2.227,21 em 23/11/2015. **Total da avaliação** R$ 25.241,76. **Depositário:** Antônio Zelasko. **Vistoria:** Localidade de Alto Rio do Campo, Rio do Campo/SC.

Classe: Carta Precatória
09 – Processo Digital: 0300807-80.2015.8.24.0032
Exeqüente: Tracmaq Trator Peças Ltda.
Advogado do Exeqüente: André Pereira Arruda – OAB/SC 42.632
Executado: Cerâmica Vista Alegre Ltda.
Bens: 01) Terreno rural de cultura, com a área de 120.000,00m², situado no lugar denominado Rio da Prata-Itajaí, distrito de Santa Terezinha, em Rio do Campo/SC, confrontando-se ao norte com terras de Silvestre Marciano, ao sul com o Ribeirão Stoltz, ao leste com terras de Antônio Della Justina e oeste com terras de Osvaldo Feder Marcelino, cadastrado no INCRA sob nº 816.043.012.785, matrícula nº 10.560 do CRI da Comarca de Itaiópolis/SC, **avaliado em:** R$ 120.000,00 em 01/08/2014. **OBS:** A avaliação levou em consideração o bem e os eucaliptos. **Penhoras** inscrições AV-5-10.560 autos 0000303-13.2012.8.24.143 onde é exequente a União; R-6-10.560 autos 0000147-88.2013.8.24.0143 onde é exequente a União Federal.

Classe: Carta Precatória
10 – Processo Digital: 0300167-98.2016.8.24.0143
Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Advogado do Exeqüente: Murilo Dei Svaldi Lazzarotto – OAB/SC 24.841
Executado: Ricardo Verdi e outros
Bens: 01) Terreno rural, representado pelo lote de terras nº 94, situado na linha Santa Maria, em Rio do Campo/SC, contendo a área de 200.000,00m², e confronta na frente, com a Estrada de Santa Maria, fundos, com terras de Laurentino Alves, estremando de um lado, com terras de Izidoro Verdi, e de outro lado, com terras de Izidoro Verdi, cadastrado no INCRA sob nº 805.114.003.360-2, matrícula nº 781 do CRI da Comarca de Rio do Campo/SC, **avaliado em:** R$ 400.000,00 em 28/05/2015. **Depositário:** Ricardo Verdi.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que é publicado nesta data de **26/10/2016** no site www.santacatarinaleiloes.com.br , na forma da lei vigente. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial SANDRO LUIS DE SOUZA**, fone/fax: (47) 3436 5050, e-mail sandro@scleiloes.com.br, com endereço na Rua Eurico Fontes 89, sala 06 - Centro – Gaspar/SC. Rio do Campo/SC, 26 de Outubro de 2016. Eu, ..., Chefe de Cartório, o conferi.

Por ser verdade e dou fé, assino o presente EDITAL aos 26/10/2016 (Vinte e seis de outubro de dois mil e dezesseis).

SANDRO LUIS DE SOUZA
Leiloeiro Público Oficial

MM. Juiz de Direito